



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PARNAÍBA - CP
Chefia do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
Telefone: (86) 3323-5402 Internet: www.ufpi.br
e-mail: ccbioufpi@gmail.com CEP: 64.202-020 – Parnaíba– Piauí – Brasil

EDITAL Nº 01/2013, CCBIO-UFPI, de 06 de Maio de 2013.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA CHEFIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2013.1.

A Chefia do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Parnaíba da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2013.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº. 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº. 23/2013-PREG/UFPI, de 20/03/2013, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 4/1/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI”, na perspectiva da docência superior.

1.2. A participação da Chefia do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas no Programa de Monitoria da UFPI no período letivo 2013.1 requereu a abertura de processo seletivo no âmbito de

cada unidade por meio de edital próprio (específico) em que devem ser observadas, entre outras, as exigências estabelecidas no art. 12 da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.

1.3. O edital específico da Chefia do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas está cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e divulgado em mural próprio e/ou em página própria e/ou na Página Eletrônica da Universidade Federal do Piauí e/ou em outros meios, conforme data especificada **Item 7-Calendário e Atividades**.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA.

Com o intuito de formar o aluno de graduação para a docência universitária, bem como estimular o seu espírito crítico e sua futura atuação profissional pautada pela ética, cidadania e função político-social da educação superior e, ainda inserir a Universidade Federal do Piauí no processo constante de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação são objetivos da monitoria, embasados na Resolução N° 152/99–CEPEX:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2013.1, em curso de graduação presencial da UFPI, bem como a atender às exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;

e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;

f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo);

3.2 Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 20 a 22/05/2013.

3.3 Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 03 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.4 Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.3.3., elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis da Chefia deste Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.

3.5 Até às 23h59min do dia 25/05/2013 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.1.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do Subitem 3.1 deste Edital;

c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas improrrogavelmente do dia 20/05/2013 até o dia 22/05/2013, exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA.

d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

4.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de chefias de departamentos de ensino e chefias de cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital constantes Item 7 – Calendário e Atividades, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2013.1 é de responsabilidade exclusiva da Chefia do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

4.5. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.6. As relações de monitores remunerados e de monitores não remunerados, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2013.1 serão publicadas no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, até às 22h:00 do dia 25 de maio de 2013.

4.7. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 28 de maio de 2013, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pela Chefia deste Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.8. O recurso interposto será julgado no dia 29 de maio de 2013 pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG)/Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 31 de maio de 2013, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

4.9. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do dia 29 de maio de 2013.

4.10. Recurso não acatado pela PREG/CAAP e que apresente posterior pedido de reconsideração à Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) e aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência e a emissão do certificado e da certidão respectivos ocorrerá proporcionalmente tendo por base o dia da concessão do direito para participar da atividade de monitoria.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.1

5.1 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2013.1.

5.1.1 As vagas de monitoria para este curso de Licenciatura em Ciências Biológicas estão distribuídas conforme **Item 6 - Disciplinas que terão monitores no período letivo 2013.1** deste edital sendo garantidas 8 vagas para Monitoria Remunerada e as demais vagas para Monitoria Não-Remunerada, sendo que se atende, conforme Edital N°. 23/2013-PREG/UFPI, de 20/03/2013, **até 02** (duas) vagas por professor para Monitoria Não-Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no **Item 6 - Disciplinas que terão monitores no período letivo 2013.1** deste Edital.

5.1.2 A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e para Monitoria Não Remunerada, além do que determinam o § 2º e o § 3º do art. 8º da Resolução N° 152/99– CEPEX, de 9/9/1999 leva em consideração também a evolução da oferta, o aproveitamento de vagas da modalidade remunerada e a quantidade de vagas ocupadas na modalidade não remunerada do semestre letivo anterior (2012.2) por cada departamento de ensino e cada chefia de curso, à luz da “Estatística do Resultado das Análises das Monitorias por Centro/Campus e por Departamento/Curso”, disponibilizada no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, situação que poderá ser modificada para cada um de semestre a semestre acadêmico.

5.1.3 Especificamente para a distribuição de vagas de monitoria remunerada do período letivo 2012.2, em função do montante de recursos financeiros disponíveis no Orçamento da Universidade Federal do Piauí para serem investidos no Programa de Monitoria, não foi possível aumento significativo do número de Bolsas de Incentivo à Docência, praticamente mantendo-se a mesma quantidade preenchida por cada departamento de ensino e por cada chefia de curso no semestre acadêmico 2012.2.

5.2 REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

5.2.1 Por decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, à luz de critérios definidos pelas mesmas, as Bolsas de Incentivo à Docência não concedidas a alunos de um departamento de ensino ou de uma chefia de curso e, portanto, não ocupadas poderão ser remanejadas para redistribuição no período letivo 2013.1, somente com aqueles(departamentos de ensino ou chefias de cursos) que tiverem suas vagas de monitoria remunerada totalmente preenchidas e sem desligamentos de monitores e, ainda, apresentarem ocupação mínima de 15 (quinze) vagas com monitorias não remuneradas, obedecendo primeiro, a maior demanda para a monitoria remunerada e, segundo, para a não remunerada.

5.2.2 O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada não preenchidas por um departamento de ensino ou chefia de curso será feito somente para monitores não remunerados do período letivo 2012.2 e, quando isso ocorrer a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico o fará em estrita observância do subitem 5.2.1, da data de solicitação de até 22h:00, de 02/2013 (Item 7-Calendarário e Atividades) e da lista de classificados e classificáveis resultante do processo de inscrição de alunos, a ser constituída no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), tomando por base a pontuação obtida por cada um (soma da nota na disciplina objeto da monitoria e índice de rendimento acadêmico), bem como o que determina o Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e este Edital, cuja vigência da Bolsa de Incentivo à Docência se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

5.2.3 O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá somente para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, devendo ser observados os critérios estabelecidos na Resolução Nº 152/9–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada um no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão.

5.3 PARTICIPAÇÃO DA CHEFIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2013.1

5.3.1 A participação da Chefia do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores (remunerados e não remunerados) para o período letivo 2013.1 requer a elaboração, cadastro no SIGAA e a divulgação de Edital próprio.

5.3.2 O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.

5.3.3 A Chefia deste Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas publicará seu edital com a oferta de disciplinas, códigos das turmas e horários de funcionamento das turmas a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1, conforme subitem 1.2. deste Edital, devendo inserir tais informações no SIGAA.

5.3.4 O processo seletivo será precedido de ampla divulgação Chefia deste Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas devendo utilizar-se de murais, página própria, Página Eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim garantir ampla participação de alunos de graduação presencial da UFPI no Programa de Monitoria no período letivo 2013.1.

5.3.5 No período improrrogável de **02 a 07 de maio de 2013** a Chefia deste Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas deverá preencher (complementar) exclusiva e obrigatoriamente no SIGAA

as informações adicionais que forem pertinentes, os seguintes documentos, que estão em links próprios e específicos, cujos dados serão migrados para o cadastro de cada aluno a ser selecionado, seja para a modalidade de monitoria remunerada seja para a modalidade de monitoria não remunerada:

- a) Projeto de Monitoria da Disciplina Objeto da Monitoria, que deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo de oferta, as atribuições dos alunos-monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas, os nomes dos professores-orientadores do Projeto de Monitoria, o cronograma de trabalho etc.;
- b) Plano de Ensino da Disciplina Objeto da Monitoria, com a denominação da disciplina e o nome do professor da disciplina e orientador da monitoria, informações essas que podem ser selecionadas dos Planos de Ensino de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso, do modelo proposto no **Anexo I** deste Edital;
- c) Edital próprio de seleção Chefia do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com as informações de acordo com o exigido no subitem 5.3.3 deste Edital.

5.3.6 Não será aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

6. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2013.1

DISCIPLINA QUE TERÃO MONITORES REMUNERADOS					
	DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	DOCENTE	VAGA(S)	COD. DISCIPLINA	HORÁRIO DA TURMA
1	Histologia e Embriologia	Jand Venes	1	CMR0033	Seg. 16h/18h Sex. 14h/16h Sab. 12h/13h
2	Limnologia	Ruceline	1	CMR0070	Qua. 16h/18h Qui. 14h/16h
3	Geologia	Johnson	1	CMR0048	Ter. e Qui. 16h/18h
4	Morfologia e Anatomia Vegetal	Jesus	1	CMR0032	Ter. e Qua. 16h/18h
5	Bioquímica	José Roberto	1	CMR0026	Seg. 18h/22h
6	Ecologia Geral	Eudes	1	CMR0051	Sab. 8h/12h
7	Genética Básica	Francilene	1	CMR0027	Qui. e Sex. 20h/22h
8	Libras	And. Almeida	1	CMR0059	Seg. 14h/18h

DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NÃO REMUNERADOS

	DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	DOCENTE	VAGA(S)	COD. DISCIPLINA	HORÁRIO DA TURMA
1	Histologia e Embriologia	Jand Venes	1	CMR0033	Seg. 16h/18h Sex. 14h/16h Sab. 12h/13h
2	Geologia	Johnson	1	CMR0048	Ter. e Qui. 16h/18h
3	Paleontologia	Johnson	1	CMR0053	Sex. 18h/22h Qua. 20h/22h
4	Morfologia e Anatomia Vegetal	Jesus	1	CMR0032	Ter. e Qua. 16h/18h
5	Fisiologia Vegetal	Jesus	1	CMR0049	Qua. 14h/16h Qui. 16h/18h
6	Bioética	Jesus	1	CMR0052	Seg. e Qui. 20h/22h
7	Micologia e Ficologia	M^a Helena	1	CMR0022	Ter. e Qui. 16h/18h
8	Botânica Criptogâmica	M^a Helena	1	CMR0030	Qua. 18h/22h
9	Microbiologia	M^a Helena	1	CMR0035	Seg. 18h/22h
10	Física Aplicada a Ciências Biológicas	Leandro V.	1	CMR0013	Qua. 16h/18h Sex. 14h/16h
11	Biologia Celular	Francilene	1	CMR0010	Seg. e Sex. 18h/20h
12	Fisiologia Humana	Manoel	1	CMR0043	Seg. e Qua. 18h/20h
13	Morfologia e Fisiologia dos Vertebrados II	Guzzi	1	CMR0042	Ter. e Sex. 14h/16h
14	Sistemática Filogenética	Guzzi	1	CMR0040	Qui. 20h/22h Sex. 18h/20h
15	Morfologia e Fisiologia de Invertebrados II	Tavares	1	CMR0031	Qua. e Qui. 14h/16h
16	Bioestatística	Tavares	1	CMR0044	Sab. 8h/12h
17	Tópicos Especiais de Educação Ambiental	Tavares	1	CMR0050	Sex. 14h/18h
18	Taxonomia das Fanerógamas	Ivanilza	2	CMR0037	Sab. 8h/12h
19	Biologia Molecular	Cintia	1	CMR0038	Ter. 14h/16h Qui. 16h/18h
20	Evolução	Cintia	1	CMR0046	Qua. 14h/16h Sex. 16h/18h

7. CALENDÁRIO E ATIVIDADES.

Data/Período	Atividade
20/03/2013	- Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.
15 a 22/04/2013	- Docentes solicitam monitores para o período letivo 2013.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
26/04/2013	- IX Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e Treinamento dos Chefes de Departamentos de Ensino e dos Chefes de Cursos sobre o Novo Sistema.
02 a 07/05/2013	- Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2013.1, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999
20 a 22/05/2013	- Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2013.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
25/05/2013	- Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2013.1, no SIGAA.
27 e 28/05/2013	- Aluno classificado confirma a monitoria. - Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2013.1
28/05/2013	- Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória, se for o caso, como anexo. do <i>Campus</i> Universitário “Ministro Petrônio Portella”.
29/05/2013	- Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP)/PREG.
29/05/2013 a partir das 17 horas	- Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.

Até 22h:00 de 01/06/2013	- Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 28/05/2013	
Até 22h:00 de 20/06/2013	- Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e consta de lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até ultimo dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Confirmar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA/Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria: improrrogavelmente “...até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX), encerrando-se às 22h:00.	
Final da Atividade de Monitoria: 28/09/2013	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR– - Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor (Anexo IV deste Edital)	
Etapa	Responsabilidade/Local
I – A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.1, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00:	- O aluno-monitor (remunerado e não remunerado) elabora e envia, o professor-orientador avalia e envia e o chefe de departamento de ensino ou chefe de curso aprova e envia diretamente no SIGAA.
II – Requisição de certificado e de certidão (pessoalmente), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min:	- Pelo ex-monitor (remunerado e não remunerado) e pelo ex-orientador , diretamente no SIGAA.
III – Emissão, impressão e recebimento de certificado e de certidão, somente em dias úteis e na data de requerimento:	- Pelo requerente (aluno-monitor, professor-orientador), diretamente no SIGAA mediante autenticação eletrônica.

--	--

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS.

8.1 A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2013.1 será feita pelas chefias de departamentos de ensino e pelas chefias de cursos no período de 07 a 20 de maio de 2013.

8.2 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2013.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do departamento de ensino ou da chefia de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 12 e seus incisos e parágrafos da Resolução Nº 83/07–CEPEX, de 13/3/2011), não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.3 Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 como orientadores devem solicitar sua participação às chefias de departamentos de ensino e às chefias de cursos no período de 15 a 22 de abril de 2013.

8.4 Para substituição de professor-orientador por outro docente seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve solicitar a mudança do orientador por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP informando o nome do professor, SIAPE e anexando documentação comprobatória/Justificativa e em seguida proceder a mudança na oferta de disciplinas do período letivo 2013.1 do respectivo departamento de ensino ou da respectiva chefia de curso, junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e, posteriormente solicitar por meio de processo administrativo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico via Serviço de Protocolo Geral da UFPI, informando Nº de SIAPE e anexando documentação comprobatória.

8.5 O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do departamento de ensino ou chefia de curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

8.6 Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 8.21 e 8.22 deste Edital.

8.7 Somente poderá pleitear a participação no Programa de Monitoria no período letivo 2013.1, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2013.1 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999).

8.8 O aluno regularmente matriculado e interessado em ingressar no Programa de Monitoria do período letivo 2013.1 não poderá requerer mais de 01 (uma) inscrição para monitoria em disciplinas distintas ou em categorias distintas da monitoria (remunerada e não remunerada).

8.8 Não será permitido a inscrição de aluno em turma de disciplina que não possua professor designado para a mesma e cadastrado no SIGAA.

8.9 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

8.10 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CP (Parnaíba).

8.11 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem assinar Termo de Desistência (Anexo III, deste Edital) e encaminhá-lo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências, mas caso isso não ocorra e constatada a irregularidade, tanto a chefia de departamento de ensino ou chefia de cursos quanto a CAAP/PREG poderão adotar as medidas cabíveis para o devido desligamento do mencionado Programa.

8.12 Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2013, no qual exporão experiências de monitoria.

8.13 Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior–PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito, do Ministério das Relações Exteriores), “...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário...” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998), observando-se também o determinado no subitem 8.3 deste Edital.

8.14 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.15 “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

8.16 O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 28 de maio de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.1, ou seja, 26 de setembro de 2013, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

8.17 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

8.18 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.19 O aluno-monitor assinará Folha Mensal de Frequência de Monitor (Formulário na Página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador a fará o registro diretamente no SIGAA “...até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 devendo os docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

8.20 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.1 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 8.14 e 8.15, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.21 Em conformidade com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.1, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o aluno-monitor (remunerado ou não remunerado) elaborará e

enviará *on line* o seu Relatório Semestral de Monitoria (Anexo IV deste Edital), o professor-orientador o avaliará e o enviará também *on line* e o chefe do departamento de ensino ou o chefe de curso o aprovará e o enviará igualmente *on line* e exclusivamente via SIGAA, para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e a certidão que serão disponibilizados através do SIGAA.

8.22 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2013.1, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

8.23 O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2013.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência-Anexo III deste edital, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

8.24 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.25 O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2013.1 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 28 de junho de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

8.26 Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de gestão de Atividades (SIGAA), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do **IX Encontro de Apresentação** do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e **Treinamento** dos Chefes de Departamentos de Ensino e dos Chefes de Cursos sobre o Novo Sistema, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no dia 26 de abril de 2013, em local e horário a ser divulgado posteriormente.

8.27 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e

Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.28 Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

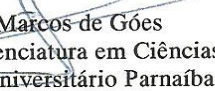
8.29 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

8.30 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

8.31 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

8.32 Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba, 06 de Maio de 2013.


João Marcos de Góes
Chefe do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
Campus Universitário Parnaíba



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO - CMRV PARNAÍBA
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



PLANO ENSINO¹

(Modelo Oficial da Chefia do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas)

PROFESSOR		PERÍODO LETIVO	
CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
PRÉ-REQUISITOS			
EMENTA			
OBJETIVOS			
DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO			
METODOLOGIA			
AVALIAÇÃO			
RECURSOS DIDÁTICOS			
BIBLIOGRAFIA			
BÁSICA			
COMPLEMENTAR			
Assinatura do Professor(a)		Visto da Coordenação	

Parnaíba-PI, _____ de _____ de _____.

¹ - Deve ser constituído dos elementos contidos no Parágrafo Único do Art. 6º. da Resolução N° 043/95-CEPEX, de 5/5/1995 e aprovado em Assembléia Departamental (também Colegiado de Curso), conforme determina o Inciso I do Art. 29 do Regimento Geral da UFPI (Resolução N° 45/99-CONSUN, de 15/12/1999).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
-PROGRAMA DE MONITORIA-
 (Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999)

TERMO DE COMPROMISSO

_____, (Nome do Aluno) Matrícula Nº _____, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em _____ (Licenciatura/Bacharelado), integrante do Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, no Período Letivo ____/____, como Monitor () Remunerado () Não Remunerado da Disciplina _____, do Departamento de _____ ou Curso de _____, do Centro de ou *Campus* _____, sob a orientação acadêmica e responsabilidade institucional do professor-orientador _____ compromete-se a:

- a) Participar do Seminário de Incentivo à Docência;
- b) Executar as atividades de monitoria da disciplina para a qual foi selecionado;
- c) Exercer suas funções de monitor semanalmente com uma carga horária de 12 (doze) horas de trabalho acadêmico, sob orientação acadêmica e responsabilidade institucional do professor-orientador, durante os 4 (quatro) meses que correspondem ao período letivo, perfazendo 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades;
- d) Colaborar com o professor-orientador na orientação dos alunos, na realização dos trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático para uso em laboratórios e em sala de aula convencional;
- e) Participar das atividades que propiciem o aprofundamento na disciplina, tais como: revisão de textos, elaboração de resenhas bibliográficas, produção de texto didático e participação em experimentações que caracterizem aula prática, com vistas ao desenvolvimento de habilidades cognitivas e psicomotoras mais complexas;
- f) Participar com o professor-orientador na execução e avaliação do plano de ensino da disciplina objeto da Monitoria;
- g) Assinar regularmente a Folha Mensal de Frequência de Monitor, para encaminhamento ao departamento de ensino ou chefia de curso até o último dia útil do mês corrente;
- h) Elaborar e apresentar no final do período letivo, improrrogavelmente no prazo estabelecido na norma vigente, Relatório Semestral de Monitoria, com análise do professor-orientador, encaminhando-o ao departamento de ensino ou chefia de curso, para envio à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CCAP)/PREG;
- i) Cumprir as demais disposições legais contidas na Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 que Regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

E, para validade do que aqui se estabelece assina o presente Termo de Compromisso, que será encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para as finalidades.

OBS.: “É vedado atribuir ao monitor atividades didáticas próprias do professor como: ministrar aulas, fazer verificação do rendimento escolar, supervisionar estágios e ou desempenhar funções meramente burocráticas” (Parágrafo Único do Art. 6º. da Resolução Nº 152/99).

Teresina(PI), _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Aluno-Monitor

Visto da CAAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999)

TERMO DE DESISTÊNCIA

_____ (Nome do Aluno),
Matrícula Nº _____, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em
_____ -Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo
_____/_____, () Remunerado () Não Remunerado, da Disciplina
_____, do Departamento de ou
Curso de _____, do Centro de
ou *Campus* _____,
encaminha o presente Termo de Desistência ao Chefe do mencionado Departamento de Ensino ou
Chefe do mencionado Curso, a fim de que seja enviado à Coordenadoria de Apoio e
Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da
Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os fins de desligamento do Programa de Monitoria no
referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/_____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

_____.

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno-Monitor

Providenciado pela CAAP/PREG em: ____/____/_____.

Assinatura do Servidor da CAAP/PREG

OBS: Este Termo de Desistência deve ser preenchido com todos os dados solicitados, de forma legível, sem emendas e sem rasuras e encaminhado formalmente à CAAP/PREG pela Chefia de Departamento de Ensino ou Chefia de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999)

RELATÓRIO SEMESTRAL DE MONITORIA (Remunerada e Não Remunerada)

I - DADOS DA INSTITUIÇÃO E DO MONITOR

Unidade de Ensino/Campus:
Departamento de Ensino/Curso:
Disciplina:
Professor-Orientador:
Período Letivo:
Aluno-Monitor:
Curso: - Matrícula:

II - RELATÓRIO DO ALUNO-MONITOR

- 1. Relacionar as atividades desenvolvidas durante o exercício da Monitoria.
2. Listar as contribuições do exercício de Monitoria para a sua vida pessoal e vida profissional.
3. Avaliar o seu desempenho durante o exercício de Monitoria.
4. Tecer críticas e apresentar sugestões para a melhoria do Programa de Monitoria da UFPI.

III - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO MONITOR PELO PROFESSOR-ORIENTADOR

(Blank lines for evaluation)

Teresina(PI), de de 20

Assinatura do Aluno-Monitor

Assinatura do Professor-Orientador

IV - RELATÓRIO APROVADO PELA ASSEMBLÉIA DEPARTAMENTAL OU COLEGIADO DE CURSO EM: / /

Assinatura do Chefe de Departamento de Ensino ou Chefe de Curso

V - RECEBIDO PELA COORDENADORIA DE APOIO E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO EM: / /

OBS: O preenchimento deste Relatório deve ser de forma legível, com todos os dados solicitados, sem emendas e sem rasuras.